



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM - CM nº 264/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº XXXXXX/2011

Licenciamento Ambiental nº 00409/1997/003/2010	REVLO	Deferimento
--	-------	-------------

Empreendimento: ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A	
CNPJ: 61.526.836/0004-61	Município: Contagem

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
---------------------------------------	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-07-01-3	Fabricação de parafusos e porcas com tratamento térmico	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pela área ambiental do empreendimento: Wevilei Avelino da Silva	Registro de classe: CREA MG 010990-8
Responsável técnico pela elaboração do RADA: Luciana Aparecida Magalhães	Registro de classe: CRBio 37269-04/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 60250/2010	DATA: 21/10/2010
--	------------------

Belo Horizonte, 16 de junho de 2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	MASP 099.2337-6	
Celso Rocha Barbalho	MASP 114.9001-8	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	MASP 1.174.211-1	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	Data: __/__/____	
De acordo: Chefe do Núcleo Jurídico / MASP	Data: __/__/____	



1. INTRODUÇÃO

A Acument Brasil Sistemas de Fixação S.A (ex Textron Fastening Systems do Brasil) formalizou, na data de 25/08/2010, processo solicitando Revalidação da Licença de Operação - REVLO para a atividade de fabricação de parafusos e porcas com tratamento térmico, código B-07-01-3 e classe 5 conforme DN 74/2004, para a sua unidade industrial localizada no município de Contagem. A empresa, em etapa anterior, foi licenciada através de procedimento administrativo junto à prefeitura de Contagem, processo nº 2120/01-04, certificado nº 23/05 válido inicialmente até 03/10/2009 e prorrogado para 03/10/2010 em função do empreendimento possuir a certificação ambiental nos termos da ISO 14001:2004 certificado esse válido até 11/08/2011, conforme consta à página 077 do processo.

A unidade industrial iniciou suas atividades no ano de 1981 conforme informado à página 16 do processo.

O RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental) foi elaborado pela empresa Verde Gaia Gestão Ambiental, sendo responsável técnico pela elaboração do mesmo Luciana Aparecida Magalhães, CRBio 37269-04. Através dos protocolos R124364/2010 e R133378/2010 informações complementares ao processo foram apresentadas assim como, protocolo R072119/2011, foi recebido pela SUPRAM CM cópia do processo nº 2120/01-04 fornecida pela Secretária de Meio Ambiente de Contagem para as análises pertinentes ao presente processo de REVLO.

2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES

As condicionantes colocadas para o empreendimento quando da concessão da Licença de Operação, em fase de renovação, foram atendidas, conforme verificado nos autos do processo que gerou a base para a concessão da licença em fase de revalidação.

Condicionantes 1 e 2: apresentar os contratos com os receptores do lote gerado no leito de secagem e dos resíduos oleosos, assim como as licenças ambientais dos mesmos. Prazo: 45 dias.

Condicionante atendida conforme pode ser observado na documentação apresentada. Atualmente as empresas receptoras dos resíduos citados são a INCA – Incineração e Controle Ambiental LTDA e a Daido Química do Brasil conforme consta às páginas 152 e 160 do processo.

Condicionante 3: apresentar laudo de vistoria final emitido pelo Corpo de Bombeiros. Prazo: 45 dias.

A condicionante foi atendida, sendo que a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi apresentada à página 174 do presente processo com validade até 01/09/2013.

Condicionante 4: apresentar laudo de baixa Empresa/Copasa. Prazo: 120 dias.

Essa condicionante refere-se à comprovação da adesão da empresa ao PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos da COPASA, o que foi atendido

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – BH – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00409/1997/003/2010 Página: 2/10
----------------	--	--



conforme observado entre as páginas 176 a 180 do processo. Entre as páginas 271 e 277 tem-se o contrato de prestação de serviços para recebimento e tratamento de efluentes pela COPASA.

Condicionante 5: apresentar laudo de ruído de acordo com a norma vigente Prazo: 60 dias.

Condicionante atendida.

Condicionante 5: apresentar monitoramento anual dos efluentes atmosféricos.

Relatórios referentes aos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008 foram apresentados com parâmetros analisados atendendo à legislação. Em 2009, a empresa solicitou à SEMA de Contagem, em função de resultados favoráveis anteriores, exclusão da condicionante, o que não foi acatado, conforme pronunciamento daquele órgão em 18/05/2010. A Acument providenciou novo monitoramento o qual apresentou, conforme páginas 221 a 229 do processo, parâmetros atendendo a legislação.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. PROCESSO PRODUTIVO

A atividade da empresa refere-se à fabricação de sistemas de fixação (parafusos e porcas) com tratamento térmico para a indústria automobilística.

A unidade conta um total de 251 (duzentos e cinquenta e um) colaboradores, estando situada em um terreno de 79.000 m² com área útil de 10.000 m², conforme consta à página 017 do processo, em um regime de 4 (quatro) turnos.

O fluxo produtivo, simplificado, tem seguintes etapas: recebimento de matéria prima (arames de aço ao carbono em rolos), estampagem em prensa, rosqueamento (para algumas aplicações), lavagem das peças, tratamento térmico (tempera ou cementação e revenido), enxágüe (caso a peça vá receber tratamento superficial em terceiros), inspeção quanto à qualidade do produto, embalagem e expedição ao cliente. À página 041 do processo tem-se o fluxo descrito em forma ampliada, com indicação dos insumos utilizados e os aspectos ambientais de cada etapa do processo produtivo.

A matéria prima da empresa são rolos de arames em aço carbono em diversas bitolas (consumo mensal máximo de 500 t/ano), com seguintes insumos: óleo de corte, óleo lubrificante, óleo para o tratamento térmico, GLP, nitrogênio, metanol, propano e amônia.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG (demanda contratada de 2.000 kW) e de gerador próprio (90 kW).

3.2. ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00409/1997/003/2010 Página: 3/10
----------------	---	--



Para esclarecimentos acerca deste item informamos que o empreendimento localiza-se à Rua Trajano de Araújo Viana, nº 1.177, Bairro Cinco, município de Contagem. A unidade industrial da Acument encontra-se, aproximadamente, de 9,1 a 9,8 Km de diversas Unidades de Conservação (APEE Manancial Barreiro, APEE Manancial Várzea das Flores, APEE Manancial Taboão, PQE Serra do Rola Moça, PQM Roberto Burle Max e PQM Ursulina de Andrade Melo). Em função da distância citada, por tratar-se de Revalidação de Licença de Operação suportada por um RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - que se encontra em operação desde os meados de 1981, não cabe pedido de anuência e nem mesmo de comunicação aos órgãos gestores das Unidades de Conservação citadas, nessa fase processual, conforme preceitua a Resolução CONAMA nº 428/2010 em seu artigo 5º.

3.2.1 RESERVA LEGAL

Não se aplica já que o imóvel do empreendimento não se encontra em zona rural.

3.2.2 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica, empreendimento totalmente implantado.

3.2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente.

3.3 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na região do Rio das Velhas, bacia da Pampulha, sub-bacia do Ribeirão Cabral sendo o curso d'água mais próximo o Córrego do Cinco.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA e é utilizada no processo industrial (resfriamento/refrigeração, lavagem de pisos e peças/equipamentos) e no consumo humano (banheiros e sanitários)

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais possíveis e suas medidas mitigadoras são a seguir relatados.

4.1 Efluentes Líquidos

. Efluentes líquidos industriais: consistem nos efluentes oleosos gerados em diversas etapas do processo, em especial das lavadoras de peças, os quais são previamente processados em uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI, antes do lançamento dos mesmos na rede da COPASA. Conforme comentado anteriormente a empresa aderiu ao PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos da COPASA o que permite o lançamento efetuado. A ETEI tem um filtro prensa em sua etapa final, do qual o sólido gerado é direcionado a empresa licenciada. Nas prensas existe um sistema de recolhimento de óleo, o qual é posteriormente adequadamente destinado.



. Efluente líquido doméstico: a empresa destina o esgoto sanitário à rede da COPASA, em função do estabelecido junto à COPASA.

. Águas pluviais: as águas pluviais superficiais estão segregadas e são coletadas em canaletas no pátio da empresa e no entorno das instalações de apoio sendo encaminhadas para a rede pública.

Não há necessidade de monitoramento específico a ser apresentado ao órgão ambiental, já que através do PRECEND são realizados controles e automonitoramento, acompanhamento por parte da COPASA, visando o recebimento do efluente pré-tratado por parte daquele órgão dentro dos padrões acordados com a Acument.

4.2 Emissões Atmosféricas

As emissões são provenientes da “máquina de lavar parafusos” e na “lavadora de parafusos após o forno”, além das emissões das prensas, as quais possuem um sistema de controle via filtro eletrostático, que leva à condensação do óleo. Para a “máquina de lavar parafusos” e a “lavadora de parafusos após o forno” o parâmetro analisado é a névoa oleosa, o qual na falta de padrão de emissão específica para a névoa oleosa, foi comparado com o previsto na Deliberação Normativa 11/1986 e a sua atualização de nº 01/1992. Por esta comparação os resultados apurados atendem a legislação.

4.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

A empresa possui sistema de gerenciamento de resíduos sólidos desde a coleta seletiva, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário em baias cobertas e impermeabilizadas e destinação adequada dos mesmos (empresa ambientalmente licenciada).

Os resíduos usuais, a quantidade gerada, origem e classificação estão indicados à página 022 do processo sendo eles, em especial: papel, resíduo de madeira, plástico, sucata metálica, tambores de 200l, sucata de ferramentaria, sucata de matéria prima.

4.4 Avaliação do Conforto Acústico (Ruído)

Os resultados apurados na avaliação de ruídos no entorno do empreendimento indicam o atendimento ao previsto na Resolução CONAMA nº 1/1990.

4.5 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

A empresa possui um sistema de prevenção e combate a incêndio que é válido até 01/09/2013, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros constante à página 174 do processo.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A operação da Acument Brasil Sistemas de Fixação S.A não acarreta e nem acarretará significativo impacto ambiental.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00409/1997/003/2010 Página: 5/10
----------------	---	--



Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados insignificantes.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN 074/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença, em jornal de grande circulação.

No dia 25/08/2010, o empreendedor formalizou o presente processo, solicitando a revalidação da licença de operação obtida através do PA nº 2120/01-04, instruído e julgado pela Prefeitura de Contagem/MG, certificado nº 23/05, válido inicialmente até 03/10/2009 e prorrogado para 03/10/2010 em função do empreendimento possuir certificação ambiental, nos termos da ISO 14001:2004.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Tendo em vista que, durante a validade da LO vincenda, não houve a lavratura de auto de infração, certidão negativa nº 564864/2010, o empreendedor fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao prazo da licença ora em análise, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Além disso, o empreendedor apresentou o Certificado Sistema de Gestão Ambiental – SGA, nos termos da ABNT NBR ISO 14001, com prazo de validade até 11/08/2011. Portanto, o mesmo fará jus ao acréscimo de 01 (um) ano no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa nº 121/2008.

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 07 (sete) anos, em virtude dos acréscimos mencionados.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00409/1997/003/2010 Página: 6/10
----------------	---	--



7. CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela Acument Brasil Sistemas de Fixação S.A, localizada à Rua Trajano de Araújo Viana, nº 1.177, Bairro Cinco, município de Contagem, para a atividade de Fabricação de Parafusos e Porcas com Tratamento Térmico, código B-07-01-3 conforme Deliberação Normativa COPAM de nº 74/2004.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no RADA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO I

Processo COPAM N ^o : 00409/1997/003/2010 – REVLO		Classe/Porte: 5 / Médio
Empreendimento: ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A		
Atividade: Fabricação de parafusos e porcas com tratamento térmico		
Endereço: Rua Trajano de Araujo Viana, 1.177		
Localização: Bairro Cinco		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 7 (sete) anos
N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas e emissões sonoras, conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM n ^o 165/2011 de 11/04/2011.	Durante o prazo de validade da licença
2	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A PROCESSO COPAM N.º 00409/1997/003/2010

1 - Efluentes atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência Anual
Máquina de lavar parafusos	Névoa salina	1ª medição: laudo em até 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da licença
Lavadora de parafusos do forno	Névoa salina	1ª medição: laudo em até 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da licença

Relatórios: Enviar à SUPRAM CENTRAL, anualmente, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a Deliberação Normativa (DN) nº 89/2005. Deverão também ser informados os dados operacionais. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB, *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

2 - Ruído

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 1 de 8 de março de 1990	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual*

* primeiro monitoramento em até 180 (cento e oitenta dias) após a concessão da licença.

Enviar anualmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos conforme NBR 10.151. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a anotação de responsabilidade técnica. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00409/1997/003/2010 Página: 9/10
----------------	---	--



3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESIDUO SOLIDO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.